



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.141, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

(De autoria do Vereador Cristiano Neves)

"Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser comemorada na última semana de agosto, e dá outras providências".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituída no âmbito do município de Santa Cruz do Rio Pardo, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser comemorada, anualmente, na última semana de agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Artigo 2º - Os objetivos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência são:

- I – estimular ações educativas, relativas às especificidades deste segmento;
- II – promover debates sobre políticas públicas voltadas à atenção da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
- III – sensibilizar e conscientizar a sociedade, o poder público e entidades governamentais e não governamentais sobre a garantia da qualidade de vida, inclusão social, geração de oportunidades de trabalho;
- IV – realizar campanhas de combate à discriminação à pessoa com deficiência nas salas de aulas;
- V- promover ações culturais, esportivas, recreativas, preventivas e educativas, com a participação de pessoas com deficiência, de instituições representativas, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- VI - outras atividades correlatas ao segmento.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2017.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município